



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

**LEI nº 361
De 12/03/1993**

Autoriza o Prefeito Municipal a Celebrar Convênios, Termos de Cooperação, Aditivos e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas, autorizado a assinar qualquer Convênio, termos de Cooperação e termos aditivos com a Secretaria de Estado da saúde, podendo por tanto, receber qualquer parcela em dinheiro, bem como assinar compromissos e prestação de contas.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os Acordos, Termos de Cooperação e Aditamentos firmados pelo Senhor Prefeito Municipal com esta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - MG., aos 12 de março de 1993.

Onofre Geraldo dos Reis
Prefeito Municipal